

# **Boletim de Serviço**

**nº 486, de 02 de fevereiro de 2024**

**Hospital Universitário Antonio Pedro**

**UFF - HUAP**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1° ao 3° pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.Ebserh.gov.br](http://www.Ebserh.gov.br)

**ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**

Presidente

**VERÔNICA ALCOFORADO**

Superintendente do HUAP-UFF

**MICHELE LOPES FAGUNDES NASCIMENTO**

Gerente da Atenção à Saúde do HUAP-UFF

Superintendente Substituta do HUAP-UFF

Portaria - SEI n° 054, de 09 de fevereiro de 2023

Boletim de Serviços Huap - UFF n° 338, de 09 de fevereiro de 2023

Portaria-SEI n° 624, de 10 de novembro de 2023

Boletim de Serviços Huap-UFF n° 454, de 10 de novembro de 2023

**JOSÉ WILSON FIRMIDA JÚNIOR**

Gerente Administrativo do HUAP-UFF

**BENI OLEJ**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUAP-UFF

**SUMÁRIO**

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
ALTERAÇÃO.....	04
Portaria-SEI n° 075, de 02 de fevereiro de 2024.....	04
SUBSTITUIÇÃO.....	06
Portaria-SEI n° 074, de 02 de fevereiro de 2024.....	06

## SUPERINTENDÊNCIA

### ALTERAÇÃO

#### **Portaria - SEI n° 075, de 02 de fevereiro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019; CONSIDERANDO a Portaria Interministerial n° 285, de 24 de março de 2015, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como hospitais de ensino, tendo constituído, em permanente funcionamento, as comissões pertinentes a instituições hospitalares, entre outras, a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT); e

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação n° 4, de 28 de setembro de 2017, anexo I - Sistema Nacional de Transplantes, mas especificamente Capítulo III, seção II, “*Das Comissões Intra-Hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTTs)*”.

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado as funções dos membros do Comitê Transfusional (CT) do HUAP-UFF/Ebserh.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria-SEI n° 366, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço HUAP - UFF N° 318, de 15 de dezembro de 2022, que designou a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTT) do Hospital Universitário Antonio Pedro (HUAP/UFF), para especificar as funções dos membros desta comissão, conforme requerido no Processo SEI n° 23818.012527/2022-91.

**Art. 2º** Determinar as funções dos membros do CIHDOTT do Hospital Universitário Antonio Pedro (HUAP):

Presidente

- **TULIO POSSATI DE SOUZA**, matrícula SIAPE n° 120\*\*\*0 - Médico Intensivista, representante da Unidade de Terapia Intensiva Adulto.

Vice-presidente

- **FERNANDA BARATA DA CRUZ NUNES**, matrícula SIAPE n° 229\*\*\*3 - Médica clínica, representante da Unidade de Urgência e Emergência.

Secretária

- **ROSANA CAMARA DE ALMEIDA**, matrícula SIAPE n° 121\*\*\*4, médica intensivista, representante da Unidade de Terapia Intensiva Adulto.

Membro

- **RENATTA GLAUCY FERNANDES THOMAZ GOMES**, matrícula SIAPE n° 102\*\*\*7 – Enfermeira, representante da Unidade de Urgência e Emergência.

**Art. 3º** A CIHDOTT estará sob responsabilidade da Superintendência, sendo delegado o monitoramento e fornecimento de suporte ao seu funcionamento para o Setor de Paciente Crítico (STPC)

**Art. 4º** A CIHDOTT tem por finalidade organizar, no âmbito do hospital, o processo de captação de órgãos e tecidos para transplantes, além de exercer atividades de ação educativa e de capacitação, divulgando a política de transplantes de órgãos e tecidos de modo a conscientizar progressivamente a comunidade sobre sua importância, interagindo com as

áreas potenciais de doação e equipes de transplantes, buscando captação de potenciais doadores para fins de transplantes de órgãos e tecidos.

**Art. 5º** Compete ao CIHDOTT:

1. Organizar, no âmbito do Huap-UFF/Ebserh, o protocolo assistencial de doação de órgãos;
2. Criar rotinas para oferecer aos familiares de pacientes falecidos no estabelecimento de saúde, e que não sejam potenciais doadores de órgãos, a possibilidade da doação de córneas e outros tecidos;
3. Articular-se com as equipes médicas do estabelecimento de saúde, especialmente as das Unidades de Tratamento Intensivo e Urgência e Emergência, no sentido de identificar os potenciais doadores e estimular seu adequado suporte para fins de doação;
4. Articular-se com as equipes encarregadas da verificação de morte encefálica, visando assegurar que o processo seja ágil e eficiente, dentro de estritos parâmetros éticos;
5. Viabilizar a realização do diagnóstico de morte encefálica, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) sobre o tema;
6. Notificar e promover o registro de todos os casos com diagnóstico estabelecido de morte encefálica, mesmo daqueles que não se trate de possíveis doadores de órgãos e tecidos, ou em que a doação não seja efetivada, com registro dos motivos da não-doação;
7. Manter o registro do número de óbitos ocorridos em sua instituição;
8. Promover e organizar o acolhimento às famílias doadoras antes, durante e depois de todo o processo de doação no âmbito da instituição;
9. Articular-se com os respectivos Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbito (SVO) para, nos casos em que se aplique, agilizar o processo de necropsia dos doadores, facilitando, sempre que possível, a realização do procedimento no próprio estabelecimento de saúde, tão logo seja procedida a retirada dos órgãos;
10. Articular-se com as respectivas Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de órgãos (CNCDOs), Organizações de Procura de Órgãos (OPOs) e/ou bancos de tecidos de sua região, para organizar o processo de doação e captação de órgãos e tecidos;
11. Arquivar, guardar adequadamente e enviar à CNCDO cópias dos documentos relativos ao doador, como identificação, protocolo de verificação de morte encefálica, termo de consentimento familiar livre e esclarecido, exames laboratoriais e outros eventualmente necessários à validação do doador, de acordo com a [Lei N° 9.434, de 1997](#);
12. Orientar e capacitar o setor responsável, no Huap-UFF/Ebserh, pelo prontuário legal do doador quanto ao arquivamento dos documentos originais relativos à doação, como identificação, protocolo de verificação de morte encefálica, termo de consentimento familiar livre e esclarecido, exames laboratoriais e outros eventualmente necessários à validação do doador, de acordo com a [Lei N° 9.434, de 1997](#);
13. Responsabilizar-se pela educação permanente dos funcionários do Huap-UFF/Ebserh sobre acolhimento familiar e demais aspectos do processo de doação e transplantes de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo;
14. Manter os registros de suas intervenções e atividades diárias atualizados conforme os Formulários I e II do Anexo 19 do Anexo I da Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017;
15. Apresentar mensalmente os relatórios à CNCDO, conforme o Formulário III Anexo 19 do Anexo I da Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017;

16. Nos casos em que se aplique, articular-se com as demais instâncias intra e interinstitucionais no sentido de garantir aos candidatos a receptores de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo o acesso às equipes especializadas de transplante, bem como auditar internamente a atualização junto à CNCDO das informações pertinentes a sua situação clínica e aos demais critérios necessários à seleção para alocação dos enxertos;

17. Acompanhar a produção e os resultados dos programas de transplantes de sua instituição, nos casos em que se apliquem, inclusive os registros de seguimento de doadores vivos;

18. Implementar programas de qualidade e boas práticas relativas a todas as atividades que envolvam doação e transplantes de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo; e

19. Registrar, para cada processo de doação, informações constantes na Ata do Processo Doação/Transplante, do Formulário I do Anexo 19 do Anexo I da Portaria de Consolidação n° 4, de 28 de setembro de 2017.

**Art. 6º** O CIHDOTT é de natureza técnico-científica permanente.

**Art. 7º** Atuação no Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT) não será remunerada, sendo considerado de relevante interesse público.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**VERÔNICA ALCOFORADO**

## **SUBSTITUIÇÃO**

### **Portaria - SEI n° 074, de 02 de fevereiro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019; Resolve:

Art. 1º Designar **CAIO AUGUSTO DE SOUZA** - matrícula SIAPE n° 313\*\*\*9, Engenheiro Civil, para substituir **JULIANA RIBEIRO COSTA**, Chefe do Setor de Infraestrutura Física do Hospital Universitário Antonio Pedro (HUAP), matrícula SIAPE n° 175\*\*\*2, no período de 04/02/2024 à 09/02/2024, por motivo de férias.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**VERÔNICA ALCOFORADO**